

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI Nº 4/65

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O CRÉDITO ESPECIAL ANUAL REFERENTE ÀS VERBAS DE CUSTEIO DE SERVIÇOS: 3.1.4.0.0.3-01 DESPESAS DE VIAGENS CR\$ 600.000 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), 3.1.1.1.4.1- 02 PESSOAL VARIÁVEL CR\$ 400.000 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), 3.1.3.1.0.3 - LUZ E FORÇA CR\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) E 3.1.3.3.9.0 - SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA CR\$ 700.000 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE, 18 DE DEZEMBRO DE 1965.

Ary Francisco Rupp.

ARY FRANCISCO RUPP
PREFEITO MUNICIPAL